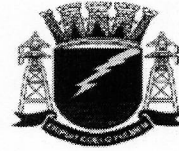




Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DFD – 123/2026

DADOS DO SETOR REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação

Telefone: (18) 3741-2072.

Responsável pela elaboração: Silvania Cintra – Secretária Municipal.

Matrícula do Responsável: 6389.

Equipe de Planejamento:

Fiscal Técnico, titular e substituto:

T – Maria de Lourdes Almeida

S – Valéria Cristina de Moraes Silva

Assessoria de Planejamento, titular e substituto:

T – Valeria Cristina de Moraes Silva

S – Emilene Regina Zaguetti Monção

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Silvania Cintra

S – Emilene Regina Zaguetti Monção

Objeto: Confeção de bolo recheado, que serão utilizados nas comemorações de aniversário dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza uma das etapas da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa distribuição de alimentos que atenderá à necessidade abaixo especificada:



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



BOLO DE MASSA DE CHOCOLATE, COM RECHEIO DE BRIGADEIRO E COBERTURA COM RASPAS DE CHOCOLATE

Justificativa

Considerando que a festividade de aniversário, dia das crianças e páscoa, são datas importante e rica em significados com momentos de celebração de vida e reunião.

Considerando que grande parte dos alunos da rede municipal são oriundos de famílias carentes, e não tem condições financeiras para comemorar esse dia especial com bolo e guloseimas;

Considerando que comemorar essas datas com festividade e guloseimas é o que se destaca como uma atividade de grande valor. Festejar as datas comemorativas acima é uma forma de lazer e atividade lúdica, que estreita os laços sociais, enriquece a autoestima, celebra o presente, o passado e o futuro.

Neste sentido, as festividades procuram privilegiar relações onde as crianças dialoguem entre elas com atenção; sejam oportunizadas experiências ricas de história, culturas, ludicidade e linguagens; estejam preocupadas com o coletivo, cuidando do crescimento dos outros membros do grupo, demonstrando assim seu crescimento pessoal e social.

Toda criança tem o direito de ser feliz, de ser valorizada, respeitada e amada. Ela passa a maior parte do tempo na escola, que por sua vez desempenha sua função social proporcionando à criança um ambiente feliz, acolhedor e amável. Tal projeto de festividades faz parte e está previsto em dotação orçamentaria no contexto da Educação acolhedora prevista no PPA. Acolhendo com amor crianças e adolescentes.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O presente processo destina-se à contratação de empresa de confecção de produtos alimentícios que possam oferecer em quantidade suficiente e de forma padronizada os itens que são objeto desse estudo.

O objetivo da compra é a confecção de bolo recheado, que serão utilizados nas comemorações de: **Aniversariantes do mês, dia das crianças e páscoa**, dos alunos matriculados na rede pública municipal e ordem cultural contribuindo para a celebração desta data. Possibilitar essa equidade elimina barreiras impostas pelas desigualdades sociais e econômicas dentro do ambiente escolar, pois há um número expressivo de alunos da rede que não possuem situação econômica que os proporcionem essa condição, e também maximizar as potencialidades dos alunos em todos os aspectos, condições que são referenciados em muitas bibliografias que fundamentam que a afetividade, o acolhimento, o sentimento de pertencimento são



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



CASTILHO - LICITAÇÃO
FL. 176
2023

fatores altamente influenciáveis nas condições de aprendizagem dos alunos. Por experiência de termos adotado essa ação em anos anteriores é perceptível a satisfação particular de cada aluno e familiares de nossa rede de ensino, considerando que a oferta culmina de diversas atividades didáticas que abordam esse contexto dentro do aspecto de aprendizagem que são norteadas pelo currículo de cada modalidade de ensino.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Considerando que o Município de Castilho, recentemente, formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei n. 14.133/2021, ainda não há Plano Anual de Contratações, mas legitimado no plano plurianual municipal.

Contudo, indubitável que a oferta de bolo de aniversário recheado para os alunos da rede matriculados nas escolas municipais encontra-se alinhado com o planejamento da Administração, consta na dotação orçamentária e no Plano plurianual, a qual busca promover o pleno desenvolvimento e a equidade e oportunidade a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Castilho.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1 – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

A qualificação da empresa de alimentos a ser contratada é de suma importância para o desenvolvimento do projeto, haja vista que o objetivo do presente é proporcionar produto de qualidade e com preço que atenda de forma responsável o quantitativo de recursos destinados a esta ação.

Portanto, indispensável que a empresa apresente juntamente com os documentos de habilitação na sessão de licitação:

- a) comprovação de experiência no ramo de fabricação ou distribuição de alimentos a ser feita por atestado, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) comprovação da qualificação do produto solicitado tendo em vista a descrição do edital, nos termos seguintes: Quantidade solicitada, prazo de entrega solicitado, disfuncionalidades ou prazo de validade do produto entregue.

3.2 - DESCRIÇÃO DO ITEM:

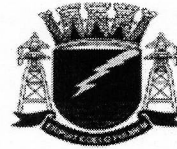
Bolo de aniversário

Bolo de massa de chocolate, recheado com brigadeiro e cobertura com raspas de chocolate.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



CASTILHO - LICITAÇÃO
N.º 177
A. M. J. P.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1 - A estimativa das quantidades se baseia no histórico da demanda, considerando de 150grs a 200grs de bolo por aluno, perfazendo um total de 2500 kg de bolo anual. Para tanto, consideramos os seguintes indicadores:

- Alunos Matriculados nas Creches Municipais: 420
- Alunos Matriculados nas Emeis Municipais: 458
- Alunos Matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental I: 1218
- Alunos Matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental II: 120
- Alunos Matriculados no EJA do Municipal: 19

Total: 2.235 alunos

4.2 – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES:

Educação Infantil Creche: Fonte: 01 Ficha: 537 – 500 kg
Educação Infantil Pré – Escola: Fonte: 01 Ficha: 534 – 500 kg
Ensino Fundamental – Fonte: 01 Ficha: 525 – 1500 kg

Total geral: 2.500 kg

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No desenvolvimento do presente Estudo, está sendo demonstrada a viabilidade de contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, conforme descrito no item 3.

Nesse sentido, foram consideradas compras semelhantes realizadas anteriormente em nosso próprio município, as quais demonstram a viabilidade de aquisição do referido produto pela satisfação dos estudantes.

Para fins de citação, consultamos as contratações dos anos anteriores do mesmo produto.

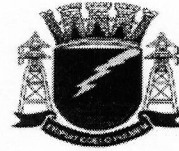
Todas essas compras possuem semelhança com a solicitação aqui disposta.

Dessa forma, com o presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos produtos acima descritos a serem distribuídos para todos os alunos regularmente matriculados na rede Municipal de Ensino do município de Castilho/SP.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNI: 45.663.556/0001-04



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21):

6.1 - Para a composição da estimativa do preço foram utilizados os parâmetros abaixo detalhados.

a) Pesquisa direta com 04 fornecedores, conforme inciso IV, artigo 3º do Decreto Municipal 7.359/24 (pesquisas anexas).

- 1- **Nora Neide Santana dos Santos ME**
CNPJ: 60.785.466/0001-71
Endereço: Rua Nagib M. Zhar ,530 – Castilho -SP - Fone: (18) 996619631
- 2- **Rafael de Souza Cordeiro LTDA**
Panificadora Avenida
CNPJ: 40.752.072/001-00
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 526 – Castilho – SP – Fone: (18) 991277379
- 3- **Big Mart compra Ltda**
CNPJ: 01.339.721-0013/27
Endereço: Rua Belarmino da Silva Franco, 500 – Castilho- SP – Fone:
- 4- **Neide Maria da Silva Castro & Cia Ltda – ME**
CNPJ: 40.996.017/0001-65
Endereço: Rua Júlio Honório Alves, 440 – Castilho – SP – Fone: (18) 981610833

JUSTIFICATIVA:

As pesquisas de preços foram solicitadas aos fornecedores durante o mês de janeiro de 2026, in loco.

A escolha dos fornecedores consultados se deu em virtude de serem empresas com comprovada experiência na distribuição de produtos semelhantes e que apresentam qualidade notória na qualidade dos mesmos, capacidade de entrega da remessa solicitada e segurança na execução dos contratos.

6.2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Valor 01	Valor 02	Valor 03	Valor 04	Média (soma/4)
R\$ 99.750,00	R\$ 149.750,00	R\$ 224.750,00	R\$ 224.750,00	R\$ 174.750,00

6.3 – Valor médio para contratação: R\$ 174.750,00



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNI: 45.663.556/0001-04



CASTILHO - LICITAÇÃO
179
M. M. M.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Como explanado no decorrer deste estudo, a prestação dos serviços exige qualidade e bom preço a fim de que o investimento do recurso público seja bem empregado e resulte na qualidade do atendimento e, tenha por finalidade e objeto principal a satisfação efetiva elevando assim os patamares de equidade da educação municipal.

Por fim, a solução apresentada é a licitação de empresa especializada para operacionalização da fabricação ou distribuição e entrega nos prazos estabelecidos dos produtos a serem entregues para os alunos da rede municipal.

Conforme as disposições da Lei 14.133/2021, deverá ser realizado processo licitatório de Pregão para contratação de serviço comum, pelo critério do menor preço, desde que atendidas as condições técnicas para habilitação da empresa.

O contrato deverá ser celebrado com duração 12 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, respeitando a vigência máxima decenal, por se tratar de serviço de natureza contínua, conforme previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Deverá ser previsto também o critério de reajustamento de preço nas prorrogações, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, conforme previsto no § 8º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O parcelamento não se aplica à presente demanda, sendo necessária a contratação de uma só empresa para a execução do objeto, de maneira global, objeto: distribuição aos alunos.

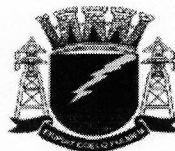
9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Pretende-se com a presente contratação utilizar os produtos especificados a serem entregues aos alunos como culminância das atividades e contextos educacionais anteriormente elencados, com todas as justificativas apresentadas, como forma de proporcionar qualidade e equidade no atendimento dos alunos do município. É também objetivo do presente processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de forma a atender tanto as necessidades da administração pública quanto a priorização da melhor relação custo-benefício e satisfação dos usuários.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



CASTILHO - LICITAÇÃO
Nº 180
2026

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato, objeto inquestionável da administração pública.

Esse estudo técnico preliminar oferece, portanto, um roteiro detalhado para a aquisição dos produtos pretendidos garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas e que o processo de licitação seja conduzido de maneira transparente e eficiente.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Para a execução do objeto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto será responsável por disponibilizar o quadro de quantidades dos itens solicitado e, caso haja necessidade de alteração da quantidade durante a execução do contrato.

No decorrer da execução do contrato, podem surgir outras necessidades, as quais serão objetos de posterior apreciação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se verificou a existência de contratações interdependentes.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para Administração Pública.

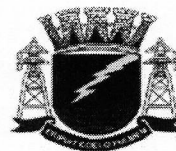
Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Castilho, 25 de maio de 2026.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



Valéria Cristina de Moraes da Silva
CPF 095.524.268-12
Subsecretária de Educação, Cultura e Desporto

Sylvania Cintra
CPF 151.344.018-70
Secretária de Educação, Cultura e Desporto